



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017 – PROCESSO N° 013/2017**

**TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO**

**EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP**

Pregoeiro: Douglas Marcelino Viveiros

O **MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE - MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 18.094.748/0001-66, com sede Administrativa na Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121, Centro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação para Locação do objeto informado na cláusula 1 deste Edital cuja direção e julgamento serão realizados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio conforme Portaria Municipal, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e modificações posteriores e as condições deste instrumento convocatório.

A sessão pública do pregão será na Gerência de Licitação, situada na Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121, Centro, Alto Rio Doce/MG no dia **03/03/2017 às 9:00 horas**, onde realizar-se-á o credenciamento e o recebimento dos envelopes contendo a proposta e a habilitação dos licitantes.

### **1 – OBJETO**

1.1 – O objeto da presente licitação é aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender aos programas realizados pelo CRAS/PRO-JOVEM, conforme Anexos que fazem parte integrante deste edital.

1.2 – A licitação será na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço unitário.

### **2 – DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das dotações orçamentárias, constantes no orçamento vigente e de acordo com o Artigo 14 da Lei de Licitações 8.666/93.

### **3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Esta licitação é exclusiva para participação de microempresas, micro empreendedor individual - MEI e empresas de pequeno porte, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014, cujo contrato social seja compatível com o objeto licitado e que atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas neste Edital.

**3.2 - Em não havendo comparecimento de Empresas enquadradas na LC 147/2014, a sessão será realizada com a participação de qualquer interessada.**

3.3 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no país, desde que seu objetivo social seja compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação que consiste em:



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

a) credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme modelo do anexo I e cláusula 4 – CREDENCIAMENTO, item 4.1 deste edital; (apresentação deste documento no início da reunião, fora dos envelopes).

b) declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02, conforme modelo do ANEXO II, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa; (apresentação deste documento no início da reunião, fora dos envelopes).

c) envelope lacrado, indevassável, contendo a proposta comercial, devendo constar na parte externa a razão social do licitante e os seguintes dizeres

**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE – SETOR DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009 PROPOSTA**

d) envelope lacrado, contendo os documentos de habilitação, devendo constar na parte externa a razão social do licitante e os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE – SETOR DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009 HABILITAÇÃO**

3.4 – Não poderão participar desta licitação:

- a) pessoas jurídicas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- b) empresas declaradas inidôneas ou inadimplentes com o Município de Alto Rio Doce, que estejam sob falência, concurso de credores, em dissolução e liquidação ou em regime de subcontratação.

#### **4 – CREDENCIAMENTO**

4.1 – Na sessão pública do pregão, será realizado o credenciamento dos licitantes, os quais deverão apresentar:

- a) cópia do documento de identificação com foto do representante, autenticado ou acompanhado do original;
- b) Carta de credenciamento, podendo ser usado modelo constante do Anexo I OU procuração pública ou particular que os habilitem a participar do certame, ofertar lances e a responder pelo licitante.
- c) Cópia autenticada do ato constitutivo, acompanhado da ata de eleição dos sócios/contrato social e alterações/declaração de empresário individual se for o caso;
- d) Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar n. 123 de 14/12/2006, conforme modelo constante no Anexo VII deste edital.

4.1.1 – Fica vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de um licitante para itens/lotas idênticos.

4.2 – Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do licitante.

#### **5 – FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1 – A proposta comercial deverá ser elaborada conforme modelo constante do Anexo III (observando a integralidade das regras lá estabelecidas), bem como, especificações de acordo com o estabelecido em sua totalidade no Anexo VI deste Edital, devendo constar os seguintes requisitos:

- a) Data e assinatura do representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura;



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- b) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/fax, dados bancários onde a licitante deseja receber os seus créditos;
  - c) Preço unitário e total do item, em algarismos, em moeda corrente do país, estando nele inclusas despesas, impostos, taxas, frete e demais encargos;
  - d) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias; contados da abertura do envelope Proposta. No caso de divergência ou omissão desta informação prevalecerá o prazo estabelecido neste edital;
  - e) Especificação de marca, no que couber. Todas as informações contidas na especificação de cada item serão conferidas rigorosamente no momento da entrega.
- 5.2 – Não serão conhecidas propostas e documentação entregues em atraso ou extraviadas, caso apresentadas via postal.
- 5.3 – Após a entrega das propostas, não será admitida a sua retirada ou o descumprimento das condições estabelecidas neste edital, ficando o licitante sujeito a suspensão e as sanções estabelecidas neste Edital, por descumprimento integral das obrigações assumidas, salvo manifestação expressa e justificativa em razão de fatos supervenientes.
- 5.4 – Não serão aceitas propostas alternativas, sob pena de desclassificação da proposta.

## **6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 6.1 – No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 6.2 – Após o credenciamento dos representantes e o recebimento dos envelopes, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas. Aberto o primeiro envelope não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- 6.3 – O Pregoeiro verificará a adequação das propostas e desclassificará as propostas que estiverem em desacordo com este edital.
- 6.4 – O Pregoeiro classificará o autor da oferta de **menor preço unitário**, conforme Anexo VI e aqueles que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- 6.5 – Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de três.
- 6.6 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 6.7 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.8 – A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 6.9 – Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.
- 6.10 – Ocorrendo hipótese de igualdade entre duas ou mais propostas de menor valor sem oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro realizará sorteio para efetuar a classificação das propostas.
- 6.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.12 – Após a disputa de lances, ocorrendo alteração do valor da proposta escrita, constará de ata a alteração e o licitante declarado vencedor assinará a mesma como comprovação e aceitação das alterações com os preços readequados, bem como, assinatura no mapa de apuração emitido pelo sistema.



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

## **7 – DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

7.1 – Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar n. 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009, será procedido o seguinte:

7.2 – A ME, EPP e MEI melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP – MEI;

7.3 – Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME – EPP – MEI na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar n. 123/06;

7.4 – No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas ME – EPP – MEI, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

7.5 – O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME, EPP e MEI;

7.6 – Neste momento, o Pregoeiro verificando que há licitante na condição de ME – EPP – MEI, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar n. 123/06;

7.7 – A licitante devidamente enquadrada como ME, EPP e MEI, em conformidade com a Lei Complementar n. 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências;

7.8 – Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante;

7.9 – A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula 16 do edital e Lei n. 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação;

## **8 – HABILITAÇÃO**

8.1 – Encerrada a fase competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará as condições de habilitação do autor da melhor oferta, recebendo seu envelope de habilitação.

8.2 – O envelope deverá conter a documentação constantes do Anexo IV;

8.3 – A não apresentação dos documentos solicitados implicará a inabilitação do proponente nesta licitação.

8.4 – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor do Setor de Licitação, e ainda, por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8.5 – Se o detentor da melhor proposta desatender as exigências previstas nesta cláusula será inabilitado e o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo este procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.6 – A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI) em conformidade com a Lei Complementar n. 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências;

8.7 – As certidões apresentadas com validade expirada acarretarão em inabilitação do proponente, salvo o disposto na Lei Complementar n. 123/2006.

## **9 – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

9.1 - O recebimento do objeto do contrato dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

9.1.1 – No quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta ofertada. A entrega será efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Município de Alto Rio Doce, dentro dos prazos de validade, com carga e descarga por conta da licitante vencedora, em perfeitas condições de consumo imediato, no Almoxarifado situado Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121, Centro, ou onde o gestor do contrato determinar, no horário compreendido entre 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

9.1.2 – Os gêneros alimentícios, no ato da entrega, deverão possuir validade mínima estipulada nas Especificações contidas no Anexo VI;

9.1.3 – A licitante vencedora deverá comunicar previamente ao setor competente, para que no dia e hora da entrega dos produtos licitados o responsável esteja presente para o recebimento e verificação dos itens entregues. O contato poderá ser feito através do telefone (32) 3345-1959.

9.1.3 - Os produtos entregues deverão estar acondicionados em embalagens originais, lacradas e **apropriadas para o transporte** e armazenamento, fazendo constar a descrição do produto, incluindo a marca, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto.

9.2 – Satisfeitas estas exigências, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada pelo responsável pelo recebimento dos produtos.

9.3– Insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

9.4 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e, portanto sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

## **10 – PAGAMENTO E PREÇO**

10.1 – O valor máximo definido para o presente processo licitatório é de **R\$18.430,85 (dezoito mil quatrocentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos)**.

10.2 – A data limite para pagamento será até o décimo dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante a apresentação da nota fiscal e aceite da mesma, bem como as planilhas das anotações dos serviços prestados assinada por servidor designado ou, responsável pela pasta.

10.2.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a orientação da administração.

10.2.2 – Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa da Contratada aceita pela Contratante. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da Contratada, ou apresentação de defesa pela Contratante, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterização descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a Contratada sujeita às sanções administrativas previstas no Edital de Licitação.

10.2.3 – Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

10.2.4 – Não será pago o fornecimento feito em desacordo com as especificações deste edital.

10.3 – A contratada apresentará no Departamento de Tributação, os originais das certidões negativas de débitos das Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo Contribuições Previdenciárias e de Terceiros, FGTS, CNDT todas válidas e regulares.

## **11– CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO**

11.1 – Após a homologação desta licitação, as empresas vencedoras firmarão contrato com o Município de Alto Rio Doce, que incluirá as condições estabelecidas neste edital, Minuta de Contrato e nos demais anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado.



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 11.2 – O prazo de vigência do contrato será da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, para efeitos financeiros.
- 11.3 – O contrato poderá ser alterado nos termos do art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.
- 11.4 – A licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura do contrato.
- 11.5 – Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o Município de Alto Rio Doce convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.
- 11.6 – A licitante contratada não poderá ceder o contrato total ou parcialmente a terceiros, sem prévia e expressa concordância da contratante.
- 11.7 – A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- 11.8 - A gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo do departamento de Assistência Social.

## **12 – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- 12.1 – Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, condições estas que deverão ser comprovadas durante a vigência da ata à medida que forem vencendo os prazos de sua validade.
- 12.2 – Fornecer até 31 de dezembro, a contar da assinatura do Contrato, o produto requisitado, na forma e condições fixadas no presente edital, mediante ordem de fornecimento expedida pelo Município de Alto Rio Doce, nos locais por estes determinados, de conformidade com as necessidades de cada setor e as solicitações do gestor.
- 12.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador, referentes à forma de fornecimento do produto adquirido e ao cumprimento das demais obrigações assumidas no contrato.
- 12.4 – Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na Cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, em realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido.
- 12.5 – Em caso de necessidade, de conformidade com o que preceitua o art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- 12.6 – Responder por danos ou prejuízos causados diretamente ao Município de Alto Rio Doce ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo, ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do contrato ,não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.
- 12.7 – Promover a entrega em embalagens adequadas para proteger o conteúdo do produto contra danos durante o transporte, desde a origem até o destino da entrega, correndo por conta da contratada os custos correspondentes.
- 12.8 – Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos, bem como observar rigorosamente a regulamentação e as especificações técnicas, aplicáveis a cada caso, executando todo o fornecimento com esmero e perfeição.
- 12.9 – Reparar, corrigir, remover, reconstituir imediatamente às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 12.10 – Fornecer os materiais independente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.
- 12.11 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.

## **13 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO**



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 13.1 – Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital, perante o Setor de Licitação, qualquer pessoa que não se manifestar até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram;
- 13.2 – A impugnação e/ou recursos serão aceitas na forma eletrônica – e-mail ou fax, condicionada sua validade à entrega do original dentro do prazo estipulado no item 1 desta Cláusula;
- 13.3 – Fica estabelecido que, o não encaminhamento do original por parte do (a) licitante, que utilizar a forma eletrônica, será responsabilizado de acordo com o estabelecido no art. 7, da Lei Federal nº 10.520/2002;
- 13.4 – Caberá o Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura da Sessão do Pregão;
- 13.5 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no item 1 desta Cláusula, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação;
- 13.6 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 13.7 – O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, sendo que o prazo de 3 (três) dias para contrarrazões contar-se-á da data da lavratura da ata;
- 13.8 – O encaminhamento das razões e eventuais contra razões deverá ser feito por escrito e protocolado no Setor de Licitações, na Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121, Centro, Alto Rio Doce/MG, no horário de 11:00 às 17:00 horas;
- 13.9 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro que, não reconsiderando sua decisão o fará subir ao Chefe do Executivo, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 13.10 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, importará decadência do direito de recurso;
- 13.11 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 14.1 – A proponente que fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/2002), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.2 – A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.
- a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

14.3 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade; 14.4 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

14.5 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência Chefe do Executivo, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

14.6 – Decorrido o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

14.7 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

14.8 – O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente;

14.9 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido junto ao Departamento de Tributação, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula;

14.10 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

14.11 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a contratada da plena execução do contrato.

14.12 – Se a contratada ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

14.13 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

## **15 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro mediante ato escrito e fundamentado. O Município de Alto Rio Doce poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2 – Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a ordem de fornecimento representa compromisso entre as partes.

15.3 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.4 – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão, para a realização de diligências e marcará nova data para sua continuidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

15.5 – o Pregoeiro, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores da Administração Direta e/ou Indireta do Município de Alto Rio Doce, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na decisão.

15.6 – o Pregoeiro, no interesse público, poderá: sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

15.7 – A critério do Pregoeiro os documentos exigidos no Anexo IV, apresentados no credenciamento, desde que válidos e regulares, poderão ser aproveitados na habilitação.

15.8 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, de acordo com a legislação que regula a matéria.

15.9 – O Setor de Licitação somente responderá as consultas formuladas por e-mail, dirigidas ao endereço [licitacaoard@yahoo.com.br](mailto:licitacaoard@yahoo.com.br), pelo fax (32) 3345- 1959 ou protocolados no Setor de Licitação, na Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121, Centro.

15.10 – Os esclarecimentos prestados aos potenciais licitantes poderão ser encaminhados a todos os interessados, desde que tenham se cadastrado, através do endereço eletrônico [licitacaoard@yahoo.com.br](mailto:licitacaoard@yahoo.com.br).

15.11 – Caso a sessão seja suspensa ou encerrada antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes de habilitação deverão ficar sob a guarda do Pregoeiro em um envelope devidamente rubricado pelo mesmo, equipe de apoio e pelos licitantes, sendo exibido aos participantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

15.12 – A licitante vencedora responde, com suporte nos princípios da culpa objetiva, por danos causados ao contratante ou a terceiros em razão da utilização do produto objeto desta licitação.

15.13 – Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas;

15.14 – Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de Alto Rio Doce - MG, com exclusão de qualquer outro.

15.16 – São partes integrantes do presente edital:

- **Anexo I** – Modelo de credenciamento;

- **Anexo II** – Modelo de declaração de que preenche os requisitos de habilitação;



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- **Anexo III** – Modelo de proposta comercial;
- **Anexo IV** – Relação de documentos exigidos para habilitação;
  
- **Anexo V** – Modelo de declarações diversas;
- **Anexo VI** – Especificações;
- **Anexo VII** – Modelo de declaração para ME, EPP e MEI;
- Minuta de Contrato

15.17 – Mais informações poderão ser obtidas na Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121, Centro, pelo telefax (32) 3345-1959, no horário de 11:00 às 17:00 horas, ou por solicitação expressa no endereço [licitacaoard@yahoo.com.br](mailto:licitacaoard@yahoo.com.br)

Alto Rio Doce, 13 de Fevereiro de 2017

Douglas Marcelino Viveiros  
Pregoeiro



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO I**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Alto Rio Doce, na modalidade Pregão Presencial, n. 009/2017 Processo nº 013/2017, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do dirigente da empresa  
Nome e qualificação do signatário

OBS: Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(conforme art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002)

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 – PROCESSO Nº 013/2017. O preenchimento dos requisitos de habilitação poderá ser comprovado mediante verificação dos documentos constantes do envelope de habilitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e nº da identidade do declarante)



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 PROCESSO Nº 013/2017

Objeto:

Identificação do licitante:

Razão social, CNPJ, endereço completo, e-mail, telefone:

Validade da proposta:	Quant.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário	Valor Total
60 (sessenta) dias						
Item 1	...		...			Conforme especificação constante do Anexo VI

IDEM PARA OS DEMAIS ITENS

**Obs.** Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades, etc. estabelecidas neste edital.

Local e data

---

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO IV**

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO**

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 01 – Documento de Identificação, com foto, de todos os sócios ou do administrador;
- 02 – Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 03 – Cópia do CNPJ (Pessoa Jurídica);
- 04 – Comprovação de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;

**REGULARIDADE FISCAL: Exigida na forma do art. 4º, do Decreto Federal 8.583/2015**

- 05 – Certidão Negativa de Débito estadual;
- 06 – Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio sede do licitante;
- 07 – Certidão Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo contribuições previdenciárias e de terceiros (novo modelo);
- 08 – Certidão de regularidade de situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- 09 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**Exigida na forma do art. 3º, do Decreto Federal 8.583/2015**

- 10 – Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação da empresa, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio sede do licitante;
- 11 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente autenticados pela junta Comercial da unidade federativa da sede da empresa.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 12 - Certificado de inspeção sanitária expedido pela Vigilância Sanitária do veículo frigorífico que fará a entrega dos diversos tipos de carne.

**DECLARAÇÕES DIVERSAS**

- 12 – Declarações conforme modelo do Anexo V

OBSERVAÇÃO: Os documentos apresentados em fotocópia, só terão validade se autenticados ou mediante apresentação dos originais.



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS**

**REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 – PROCESSO Nº 013/2017**

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V DA LEI 8666/93, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

2) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO: que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;

Local e data

---

\_\_\_\_\_  
(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

ESPECIFICAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 – PROCESSO 013/2017

Item	Unidade	Quantidade	Especificação
01	PCT	50	ACUCAR TIPO CRISTAL -OBTIDO DA CANA DE AÇUCAR CRISTAL COM ASPECTO, COR, CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS EMBALAGEM PLASTICA DE 5 KG. VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA
02	KG	10	ALHO IN NATURA ALHO DE CABECA Nº 6 - NACIONAL BOA QUALIDADE FIRME E INTACTO SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA (PERFURACOES E CORTES) TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.
03	KG	20	CEBOLA BRANCA CEBOLA PRIMEIRA COMPACTA E FIRME SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS
04	KG	10	CANJICA AMARELA C/500 GRS CANJIQUINHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.
05	CX	20	CREME DE LEITE C/ CREME DE LEITE APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25% COM VALIDADE MINIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA EMBALADO EM CAIXA CARTONADA, PESANDO 200 GRAMAS E SUAS CONDICIONES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA-146, DE 07/03/96.
06	PCT	30	ARROZ TIPO 1 PCT 5 KG ARROZ AGULHINHA TIPO1 - AGULHINHA TIPO 1 LONGO FINO GRAOS INTEIROS COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15% ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO CONTENDO 5 QUILOS, VALIDADE MAXIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA
07	PCT	30	AMENDOIM TORRADO PCT AMENDOIM TORRADO E MOIDO, PACOTE DE 500G
08	KG	40	BATATA INGLESA BATATA INGLESA - NAO LAVADA DE PRIMEIRA FIRME E INTACTA SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA (RACHADURAS / CORTES) TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES DEVENDO SER GRAUDA
09	KG	20	BATATA PALHA C/ 500 GRS
10	CX	40	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER CX C/ 1 ½ KG BISCOITO C/SAL DE AGUA E SAL FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA AGUA, SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS VALIDADE MINIMA 5 MESES A CONTAR DA ENTREGA



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

11	CX	40	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA CX C/ 1 ½ KG BISCOITO DE MAIZENA, DOCE S/RECHEIO, DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS VALIDADE MINIMA 5 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA, E EMBALAGEM FILME BOPP.
12	PCT	20	BOMBOM-950 G C/ 50 UND
13	KG	250	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA COXA E SOBRE-COXA,PARTES INTEIRAS, SEM TEMPERO CONGELADO COM VALIDADE 12 MESES COM ASPECTO, COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS SEM MANCHAS E PARASITAS ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, COM APROXIMADAMENTE 1 KG, TRANSPARENTE, ATOXICO VALIDADE DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA
14	PCT	20	CANJICA BRANCA PCT 500 GRS MILHO DE CANJICA BRANCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, COM VALIDADE MINIMA DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA , EMBALAGEM DE 500 G.
15	PCT	30	COCO RALADO PCT 100 GRS COCO RALADO, PARCIALMENTE DESIDRATADO OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60% ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANCO VALIDADE MIN. DE 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM EMBALAGEM APROPRIADA EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO.
16	PCT	25	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA PCT 1 KG FARINHA DE MANDIOCA CRUA BRANCA ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS VALIDADE MINIMA 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATOXICO.DE 01 KG
17	PCT	50	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO, OBTIDA DO TRIGO MUIDO, ADICIONADA DE FERMENTO,DE COR BRANCA,EMBALADAS EM SACOS TRANSPARENTES , LIMPOS ,ISENTO DE SUJIDADE NAO VIOLADOS, RESISTENTES ,QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO,PACOTE DE 1KG VALIDADE DE 6 MESES
18	PCT	40	FUBÁ MIMOSO PCT 1 KG FUBA DE MILHO SIMPLES,DO GRAO DE MILHO MOIDO COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANCO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS VALIDADE MINIMA 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM SACO PLASTICO DE 1 KG, TRANSPARENTE, ATOXICO.
19	KG	80	FEIJÃO PRETO PCT 1 KG FEIJAO PRETO TIPO 1 NOVO CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15% ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO,VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM (PORTARIA M.A 161,DE 24/07/87)
20	UND	10	FERMENTO EM PÓ 100 GRS FERMENTO QUIMICO TIPO EM PO COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO BICARBONATO DE SODIO,FOSFATO MONO-CALCIO,VALIDADE MINIMA 4 MESES CONTAR DA DATA DE ENTREGA ACONDICIONADO EM LATA HERMETICAMENTE FECHADA.
21	PCT	300	LEITE EM PÓ 400 GRS LEITE EM PO INTEGRAL COM TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 26% INTEGRAL ENVASADO EM RECIPIENTES HERMETICOS EM SACO ALUMINIZADO COM 1 QUILOGRAMA VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
22	KG	90	LINGUIÇA DE PORCO LINGUIÇA DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESFRIADA,EM SACOS DE POLIETILENO, COM ETIQUETAS DE IDENTIDADE E VALIDADE, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE REGISTRO NO SIF.



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

23	LT	15	LEITE CONDENSADO LATA 395 GRS LEITE CONDENSADO COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, ACUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL) DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA VALIDADE MINIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA ACONDICIONADO EM LATA DE 395 GRAMAS.
24	LT	100	LEITE INTEGRAL 1 L LEITE INTEGRAL TIPO C - LITRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA OU CAIXINHA LONGA VIDA TETRA PAK. DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM: DATA DO ENVASAMENTO, NUMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE DE NO MINIMO TRES MESES DA DATA DE ENVASAMENTO
25	PCT	30	MACARRÃO PARAFUSO PCT 500 GRS MASSA ALIMENTICIA SECA PARA MACARRONADA FORMATO PARAFUSO COR AMARELA OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13% ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO CONTENDO 500 GRAMAS COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
26	UND	40	MARGARINA 500 GRS MARGARINA COM SAL TEOR DE LIPIDIOS DE FORMA PRECISA NA EMBALAGEM, ACIMA DE 80% PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO VALIDADE MINIMA 5 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM POTE PLASTICO DE 500 GRS, ATOXICO. EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORCADO.
27	KG	20	MORTADELA MORTADELA CONSTITUIDA DA MISTURA DE CARNES BOVINA E SUINA MISTURADAS E TRITURADAS, COMPOSTA DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTARES, APRESENTANDO NO MAXIMO 10% DE CUBOS DE TOUCINHO E ATE 25% DE UMIDADE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES
28	UND	20	MAIONESE 250 GRS EMULSÃO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E ÓLEOS VEGETAIS COM ADIÇÃO DE CONDIMENTOS SUBSTÂNCIAS COMESTÍVEIS E SEM CORANTES DE CONSISTÊNCIA CREMOSA NA COR AMARELO CLARO COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO VALIDADE MÍNIMA 04 MESES A CONTAR DA ENTREGA, HERMETICAMENTE FECHADO
29	PCT	20	MILHO/PIPOCA C/ 500 GRS MILHO DE PIPOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, COM VALIDADE MINIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO DE 500 G.
30	SACHÊ	100	MOLHO DE TOMATE C/ 500 GRS EXTRATO DE TOMATE - 340 GRAMAS - SIMPLES CONCENTRADO PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADA EM LATA COM 500 GRAMAS.
31	LT	90	ÓLEO DE SOJA OLEO COMESTIVEL DE SOJA OBTIDO DA MISTURA DE OLEOS DE ESPECIE VEGETAL ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, EMBALAGEM PET COM 900 ML, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.
32	DZ	30	OVO BRANCO OVO BRANCO EXTRA A - OVO DE GALINHA BRANCO EXTRA, PESANDO NO MINIMO 60 GRAMAS POR UNIDADE ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PRAZO MINIMO DE VALIDADE DE 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO,



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

			EM DUZIA,
33	PCT	60	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA PCT 500 GRS PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA FINA EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 500 G. , VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES DA DATA DE ENTREGA
34	PCT	20	PÓ DE CAFÉ PCT 500 GRS PÓ DE CAFÉ - PRODUTO COMPOSTO POR GRÃOS DE 3 ORIGENS, COM SABOR MARCANTE E PROLONGADO. CAFÉ DE TORRA "FORTE". CAFÉ MAIS ENCORPADO E COM BOA RELAÇÃO ENTRE PREÇO E PADRÃO. CAFÉ COM A GARANTIA DE PUREZA E QUALIDADE CERTIFICADAS E MONITORADAS PELA ABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ - PACOTE COM 500 GRAMAS EMBALADO A VACUO
35	UND	250	SAL REFINADO SAL REFINADO IODADO COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. , EMBALAGEM DE 01 KG
36	PCT	210	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO PCT 240 GRS EM PÓ 1 KG SABORES VARIADOS, PREPARADO SÓLIDO P/REFRESCO COMPOSTO DE AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA DESIDRATADA ANTIUMECTANTE, ORANTE INORGÂNICO ESPESSANTE, EDULCORANTES ARTIFICIAIS CONTÉM FENILALANINA, VITAMINA C UM LITRO DE ÁGUA PARA CADA 50 GRAMAS COLORIDO ARTIFICIALMENTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA ACONDICIONADO EM PACOTES DE 240 GRS E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-61 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78).
37	KG	10	SALSICHA PARA CACHORRO QUENTE TIPO PIF PAF
38	PCT	100	ACHOCOLATADO EM PÓ PCT 500 G ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ, OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PÓ SOLÚVEL, LEITE EM PÓ E/OU SORO, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR E SAL, CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 3% EM PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATOXICO DE 500G, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.
39	PET	20	REFRIGERANTE TIPO KUAT PET 2 LITROS REFRIGERANTE, EXTRATO DE GUARANA, LIMÃO, LARANJA, UVA OU DE COCA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL TIPO PET, CAPACIDADE DOIS LITROS. VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES).
40	KG	10	CARNE MOIDA - TIPO AÇEM CARNE MOIDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE APROXIMADAMENTE 1 KG.
41	KG	10	CENOURA CENOURA DE PRIMEIRA, SEM RAMA FRESCA, COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA
42	KG	10	BATATA DOCE BATATA DOCE DE PRIMEIRA FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER GRAUDAS
43	KG	10	BETERRABA BETERRABA DE PRIMEIRA, SEM RAMA FRESCA, COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER GRAUDAS.
44	KG	05	MANDIOCA FARINHA DE MANDIOCA CRUA BRANCA ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS VALIDADE MÍNIMA 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATOXICO. DE 01 KG
45	KG	20	PIMENTÃO PIMENTÃO DE PRIMEIRA FRESCO, COMPACTO E FIRME SEM LESÕES DE



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

			ORIGEM FISICAS OU MECANICAS, RACHADURA E CORTES TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES DEVENDO SER GRAUDO.
46	UND	20	REPOLHO REPOLHO - LISO FRESCO DE PRIMEIRA TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO FIRME E INTACTO SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES.
47	KG	20	TOMATE TOMATE SALADA EXTRA GRAUDO COM POLPA FIRME E INTACTA ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, RACHADURAS E CORTES

ANÁLISE PELO REQUISITANTE

APÓS ANÁLISE, APROVO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE ANEXO

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017

**OBS:** a carne moída deverá ser entregue na Secretaria Municipal de educação Dividida em 10 lotes e entregue com a Nota Fiscal de cada lote até o 5º dia útil de cada mês



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO SOMENTE PARA**  
**MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

(NOMEDA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
CNPJNº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu  
representante legal, para fins do Pregão Presencial nº 009/2017, DECLARA expressamente, sob as  
penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

\*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes e por ocasião do credenciamento.



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO Nº XXXXX/2017**

**CONTRATANTE:** O Município de Alto Rio Doce - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 18.094.748/0001-66, com sede Administrativa na Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121, Centro, neste ato representado por seu Prefeito o Dr. ....

**CONTRATADA:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender aos programas realizados pelo CRAS/PRO-JOVEM.

ITEM	COD	QUANT	UNI	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
				CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO VI		

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

Para efeitos obrigacionais os documentos anexos referentes ao **Processo Licitatório nº 013/2017 – Pregão Presencial nº 009/2017** integram o presente contrato valendo todos seus termos e condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

3.1 - O valor do presente processo licitatório é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2 – A data limite para pagamento será até o décimo dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante a apresentação da nota fiscal e aceite da mesma, bem como as planilhas das anotações dos serviços prestados assinada por servidor designado ou, responsável pela pasta.

3.2.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a orientação da administração.

3.2.2 – Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa da Contratada aceita pela Contratante. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da Contratada, ou apresentação de defesa pela Contratante, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterização descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a Contratada sujeita às sanções administrativas previstas no Edital de Licitação.

3.2.3 – Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

3.2.4 – Não será pago o fornecimento feito em desacordo com as especificações deste edital.

3.3 – A contratada apresentará no Departamento de Tributação, os originais das certidões negativas de débitos das Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo Contribuições Previdenciárias e de Terceiros, FGTS, CNDT todas válidas e regulares.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das dotações orçamentárias, constantes no orçamento vigente e de acordo com o Artigo 14 da Lei de Licitações 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

5.1 – Após a homologação desta licitação, as empresas vencedoras firmarão contrato com o Município de Alto Rio Doce, que incluirá as condições estabelecidas neste edital, Minuta de Contrato



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

e nos demais anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

5.2 – O prazo de vigência do contrato será da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, para efeitos financeiros.

5.3 – O contrato poderá ser alterado nos termos do art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

5.4 – A licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura do contrato.

5.5 – Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o Município de Alto Rio Doce convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

5.6 – A licitante contratada não poderá ceder o contrato total ou parcialmente a terceiros, sem prévia e expressa concordância da contratante.

5.7 – A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

5.8 - A gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo do departamento de Assistência Social.

**CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 – O prazo máximo para fornecimento dos produtos objeto desta licitação, será de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

6.2 – Os produtos licitados serão entregues de uma única vez na Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121, Centro, ou onde for determinado na Ordem de Fornecimento, com carga e descarga por conta da licitante vencedora, em perfeitas condições de uso imediato, no horário compreendido entre 11:00 e 17:00 horas.

6.3 – A licitante vencedora deverá comunicar previamente ao setor competente, para que no dia e hora da entrega dos produtos licitados o responsável pelo Recebimento dos produtos esteja presente para o recebimento e verificação dos itens entregues. O contato poderá ser feito através dos telefones (32)3354-1959.

**CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

7.1 – Os itens licitados serão recebidos provisoriamente, na forma do art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 – O recebimento do objeto contratado dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

a) na quantidade correta;

c) verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes deste edital;

d) no prazo e horário de entrega previstos neste Edital.

7.3 – Satisfeitas estas exigências, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal.

7.4 – Insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído no prazo de 10 (dez) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.5 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e, portanto sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRAENTES DO CONTRATADO**

8.1 – Manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.2 – Fornecer os produtos solicitados, na forma e condições fixadas no presente edital, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo Município, observando rigorosamente a regulamentação, as especificações técnicas e às normas da ABNT, aplicáveis quanto aos mesmos, quando for o caso.



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

8.3 - Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar o fornecimento na forma e dentro do prazo estabelecido.

8.4 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades ocorridas frente às obrigações assumidas.

8.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.6 – Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

8.7 – Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pelo Município ou pelo fiscal/gestor do contrato.

8.8 – O contratado deverá assumir integralmente, por sua conta exclusiva, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária e tributária, decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

#### **DO CONTRATANTE**

8.9 – Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinando prazo para a regularização das falhas observadas;

8.10 – Atestar na nota fiscal/fatura o efetivo cumprimento do contrato, quando estiver de acordo com as exigências do edital e seus anexos;

8.11 – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada no Contrato, referentes às notas fiscais/faturas atestadas quanto ao objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

#### **CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

Este Contrato terá a vigência, até 31 de dezembro de 2017, para efeitos fiscais, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do respectivo extrato, sendo certo que, no que tange aos créditos orçamentários a dotação apresentada é válida até 31/12/2017.

#### **CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - Caso a **CONTRATADA** fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Alto Rio Doce, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/2002), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seajpromovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores:

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

10.3 - Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, conforme dispõe art. 87, III da Lei nº 8.666/93, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

10.4 - A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

10.5 - As aplicações das sanções previstas nesta cláusula são de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

10.6 - Decorrido o prazo de declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

10.7 - A multa prevista nesta cláusula será:

I. de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II. de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III. de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial

da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV. Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo fixado em lei, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

10.8 - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

10.9 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma;

10.10 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido no Departamento de Tributação, do **CONTRATANTE**, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula;

10.11 - O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

10.12 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do contrato.



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.13 - Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

10.14 - O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

#### CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11.2 - Além das hipóteses previstas no item anterior, constituem causas de rescisão deste contrato:

- a) Não proceder à entrega do objeto contratado, sem motivo que justifique, sem autorização expressa e escrita do **CONTRATANTE**.
- b) Não satisfazer as exigências do **CONTRATANTE** com relação à boa qualidade dos produtos fornecidos.
- c) Se a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente.

11.3 - Além das hipóteses anteriores, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da **CONTRATADA**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular. 11.4 - Para efeito de rescisão a **CONTRATADA**, de sua parte, deverá denunciar o presente contrato, mediante a apresentação de pedido escrito, junto ao **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias**.

#### CLÁUSULA DOZE – DO FORO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Processo Licitatório nº 013/2017 – Pregão Presencial nº 009/2017**, regendo-se pelas normas da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Alto Rio Doce - MG, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Alto Rio Doce, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

- 1) \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_